

# INDEPENDENTE

Typographia,  
Impressão e Administração  
RUA DA RAINHA, 120

GUIMARÃES, 9 DE NOVEMBRO DE 1907

Director e proprietario—Antonio José da Silva Basto Junior

Condições d'assignatura

Anno, 1\$200; com estampilha 1\$500. Africa e Brazil, 3\$000 reis.

Publicações—Anuncios e communicacões, por linha 40 reis, repetições 20 reis.

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

## BIBLIOGRAPHIA

Tristezas e Allivios, pelo Padre Silva Gonçalves—Braga, typographia a vapor de Augusto Costa & Maltos, 1907.

O reverendo Silva Gonçalves, a cuja carinhosa amabilidade deve o auctor d'estas linhas a offerta de um exemplar do seu novo opusculo, é um escriptor justamente consagrado e applaudido nas suas composições em prosa e verso, desde os primeiros ensaios que subscreveu, se nos não falha a memoria, com o pseudonymo de Corrêa Gil.

O Meu coração, radicou a sua reputação de bom poeta, como já o *Perpetuas e Goivos* lhe tinha firmado os creditos de critico ao mesmo tempo profundo e consciencioso.

As suas multiplices e brilhantes qualidades litterarias tem-se progressivamente desenvolvido.

O Padre Silva Gonçalves, a par de bom prosador e bom poeta, é tambem um orador sagrado elegante e fluente como o attesta o sermão que sob o titulo de *A castella de Magdala* ahi corre impresso.

É sobre tudo isto o Padre Silva Gonçalves acha ainda tempo de ser um parcho exemplar, que muitos collegas podiam tomar para modelo.

O que o Padre Silva Gonçalves não conseguiu, como em geral ninguem consegue, é que a calumnia, esse monstro de mil dentes, o não abocanhasse, com a mais revoltante perfidia.

Este folheto do illustre escriptor filia-se, mesmo, n'um estado de espirito, nascido das odientas machinações de que ha tempos foi victima, e só pôde ser bem comprehendido por quem reconheça o quanto com isso soffreu a sua dignidade de homem e de sacerdote, a sua delicada e susceptivel alma de artista.

É bem certo que a adversidade afina e depura os talentos, dando maior e mais verdadeiro sentimento ás emoções artisticas, pois que estes ultimos versos do Padre Silva Gonçalves os preferimos a quantos até hoje lemos d'elle.

O poeta começa desenhando em lindos versos a sua doce e primitiva ingenuidade, a tranquillidade da sua alma. Depois, dada a catastrophe, diz o sombrio pessimismo que o penetrou, ao verificar a mal-

dade dos homens, os seus vans juizos, e os seus vis insultos. E remata finalmente enchendo-se de resignação e paciencia, olhos postos no Alem, na terra da eterna justiça, da eterna paz e da eterna serenidade.

Nossa alma é livre e quer subir no espaço.  
Será feliz quando partir o laço  
que á terra a traz sujeita,  
ao deixar o bordão de peregrina  
indo gozar em paz que não termina,  
a coroa de eleito.

É uma poesia só, apenas vinte estrophes, mas o bastante para firmar uma reputação de poeta, se ella não estivesse já feita e consolidada com trabalhos anteriores, como este muito dignos de leitura.

H.

## O Crime de Brito

Já foram entregues ao poder judicial, e deram entrada na cadeia, João d'Oliveira, «O Corneta», solteiro, maior, pedreiro, do lugar do Valdante; João d'Abreu, «O Brigadeiro», solteiro de maior idade, lavrador-caseiro, do lugar dos Patos; Joaquim Pereira, «O Cestas», casado, jornaleiro, do lugar do Castello; Avelino Machado, «O Callisto», casado, cantoneiro, do lugar do Outiro, e Antonio da Silva, solteiro, maior de 18 annos, lavrador-caseiro, do lugar da Ponte de Baixo, todos da freguezia de Brito, auctores do crime de assassinato praticado na noite de 25 d'agosto passado no lugar da Parede da Pena, na pessoa de Francisco de Abreu, «O Foguete», solteiro, de maior idade, creado de servir, morador no lugar do Bairro, da freguezia de S. Jorge de Cima de Selho, d'esta comarca.

Confirme noticias no numero passado do *Independente* «O Corneta», «O Cestas» e o Antonio da Silva, confessaram, no decorrer das investigações, a fórma como foi praticado o covarde crime, attribuindo uns aos outros a sua execução.

O arguido João d'Abreu, «O Brigadeiro», que a principio negava em absoluto a sua participação no crime, apesar das repetidas instancias que lhe foram feitas e não obstante as suas contradicções com os outros co-reus e com quem foi acareado diversas vezes, já confessou tambem que presenciou o assassinato, embora n'elle não tivesse qualquer responsabilidade, apesar de convidado para tomar parte no crime pelo «Corneta» 4 a 5 dias antes de praticado.

Segundo as declarações do «Brigadeiro», foi o «Corneta» quem esganou o infeliz Francisco de Abreu com a faixa que a victima trazia á cinta, conduzindo em seguida o cadaver ás costas e lançando-o ao rio, sendo a roupa do assassinado collocada pelo «Callisto», sobre a levada.

Não obstante estas declarações do «Brigadeiro», pelo auto de in-

vestigação apura-se que foi elle o portador da roupa da victima e que é dos arguidos um dos que mais responsabilidades tem na pratica do crime.

Um dos arguidos Avelino Machado, «O Callisto», persiste em affirmar que não presenciou o crime e que nenhuma responsabilidade teve na sua execução.

Tambem foi entregue ao poder judicial Agostinho dos Santos, que estava a servir na freguezia de S. Mamede de Infesta, concelho de Bouças, onde foi capturado a requisição da auctoridade administrativa.

Essa captura foi levada a effeito por se dizer que o Agostinho tinha perfeito conhecimento da fórma como o crime foi levado a effeito.

Foi-lhe encontrada uma carta, da qual se conclue que o Agostinho se não teve participação no crime, pretende encobrir os criminosos.

## EPHEMERIDES INEDITAS

NOVEMBRO

Dia 10

1830—Morre o padre Boaventura Fernandes de Meirelles, irmão do capitão do Rio; estava comprometido por constitucional

Dia 11

1572—O arcebispo D. frei Bartholomeu dos Martyres, por seu despacho, ordena ao provisor e á relação que deem provimento, como parece serviço de Deus, ao requerimento do cabido de Guimarães em que este expando que por costume antigo ia com o povo da villa em procissão no dia 6 de maio á igreja de S. João da Ponte e na 1.ª sexta-feira de setembro á de S. Torquato, e como taes distancias eram grandes, o que era motivo de ir poucas pessoas ecclesiasticas e seculares, pedia-lhe fossem commutadas as ditas procissões, aquella para a ermida de N. Sr.ª da Conceição e esta para a de N. Sr.ª do Chamisso (hoje Madre de Deus); a relação proferiu o seu accordo concedendo o pedido, mas não tem data.

Dia 12

1611—O virtuoso frei Manuel de Guimarães faz a sua profissão de frade leigo, nas mãos de frei Paulo do Porto guardião do convento franciscano de S. Fructuoso em Braga, onde sempre residiu; era natural da villa de Guimarães, filho de Fernão Rebelo de Macedo e Maria de Novaes Sodré.

Dia 13

1632—Provisão regia, nomeando provedor o doutor Jeronymo Ribeiro ex-juiz do civil da cidade de Lisboa.

Dia 14

1607—A meza e irmandade da Misericordia deliberaram que nas suas procissões fosse levado o Crucifixo de baixo do Pallio pelo Escrivão da Casa, como até gora foi costume, sem embargo da deliberação da meza em 28 d'este anno que ordenava fosse levado por um dos capellães. Por diferentes vezes a Misericordia fez as referidas deliberações, algumas das quaes já noticiámos.

Dia 15

1867—Chega o resto da força do regimento de infantaria n.º 13 para fazer o destacamento n'esta cidade, e marcha para Chaves a que ella veio render.

Dia 16

1884—Ao meio dia é installada no quartel a secretaria do novo regimento de infantaria n.º 20. Durante o acto, a expensas d'uma commissão de festejos composta dos patriotas Antonio Joaquim de Mello e José Martins da Costa, tocou uma banda de musica percorrendo depois as ruas da cidade.

J. L. de P.

## Parabens

—

Fazem annos desde o dia 10 a 16 de novembro.

A ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>as</sup>:

- Dia 12—D. Antonia Augusta Leite;
- » »—D. Maria de Belem Teixeira Carneiro;
- » 14—D. Rosa de Araujo Fernandes;
- » 15—D. Angelica Pizarro Pinto d'Almeida;
- » »—D. Maria Luiza de Noronha.

E os snrs.:

- Dia 10—Visconde de Viamente da Silveira
- » 11—Emiliano Abreu;
- » »—João de Deus Pereira;
- » 13—Duarte Pinto Coelho Simões;
- » 14—Joaquim Martins de Menezes.

## CORREIO DAS SALAS

Continua gravemente doente, no Sanatorio da Serra d'Estrella, o sr. dr. Arnaldo Mauricio Pinto Rodrigues, de Vizella. Estimamos as suas melhoras.

Das suas propriedades em Rio Mouro já regressou a Lisboa o nosso distincto conterraneo e amigo sr. Domingos Martins da Costa Ribeiro.

Volto novamente para as Cidades de Vizella, onde chegou na segunda-feira passada, S. Ex.<sup>ma</sup> Rev.<sup>ma</sup> o sr. Arcebispo Primaz D. Manuel Baptista da Cunha.

Ausentou-se na segunda-feira para Santarem o nosso presado amigo sr. dr. Henrique Cardoso Martins de Menezes (Margaride), illustre governador civil d'aquelle districto.

Do Porto chegou na segunda-feira á noite ao seu palacete de Villa Pouca o sr. dr. Pedro de Barros Rodrigues.

Estiveram em Guimarães na quarta-feira passada os snrs. conselheiro José Novas, illustre ministro d'estado honorario e conselheiro Antonio Augusto Fernandes Braga, integerrimo desembargador da Relação do Porto.

De regresso do Porto, chegou a Vizella acompanhado de sua ex.<sup>ma</sup> esposa o sr. dr. Bento de Freitas Ribeiro de Faria, conceituado cainco d'aquella povoação.

Na sexta-feira, 1.º do corrente, embarcou em Lisboa para Timor o nosso conterraneo rev. Padre Horacio Pereira da Silva. Vae alli residir como missionario durante 6 annos.

Fez annos na passada quarta-feira a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>as</sup> D. Theresza de Magalhães Blandão Motta Prego, dedicada esposa do sr. dr. Antonio Coelho da Motta Prego, distincto advogado.

Das suas propriedades na freguezia de S. Miguel de Creixomil regressou a Lisboa o nosso illustre conterraneo sr. conselheiro José da Motta Prego.

Vimos ha dias entre nós o sr. dr. Manoel Vaz Guedes Baccellu, da illustre casa do Valmeiorado, em Felgueiras.

Regressou da Povoas de Varzim a Guimarães o nosso bom amigo rev. Padre Antonio Augusto Monteiro.

## Serviço militar

Em conformidade com o disposto no art. 114.º do Regulamento de 24 de dezembro de 1901, principiou hontem e termina no dia 12 do corrente o prazo da incorporação do contingente activo nas respectivas unidades. Na mesma epocha se devem incorporar nos districtos de reserva os recrutas que lhe forem destinados e que não prestaram juramento perante a junta de recrutamento.

Os mancebos que se não apresentarem nas unidades activas na epocha da incorporação, serão notados pelos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva como refractarios.

As notas produzem effeito desde o dia seguinte, aquelle em que a falta foi commettida, e serão averbadas no livro do recrutamento, devendo os commandantes dos districtos de recrutamento e reserva fazer a competente communicação aos commandantes das unidades activas, para averbamento das referidas notas no livro de matricula, quando os refractarios se apresentarem.

## Ainda a festa escolar

Pede-nos a commissão das festas escolares a publicação das contas que seguem:

### RECEITA

Produto da subscrição

Camara Municipal . . . . .	20\$000
Conde d'Agrolongo . . . . .	20\$000
Domingos de Souza . . . . .	5\$000
D. Maria Sarmiento . . . . .	1\$000
Dr. Ferrão . . . . .	1\$500
J. Gualdino . . . . .	1\$000
J. de Mello . . . . .	2\$500
J. Moreira . . . . .	1\$000
J. Abreu . . . . .	1\$000
Simão Ribeiro . . . . .	1\$000
Simão Costa . . . . .	1\$000
Conego José Maria . . . . .	1\$000
Costa Magalhães . . . . .	1\$000
Padre Amorim . . . . .	500
Antonio d'Araujo Salgado . . . . .	1\$000
Diniz Lobo . . . . .	1\$000
	59\$500

### DESPESA

Musica . . . . .	20\$000
Bôdo ás creanças . . . . .	17\$120
9 premios de 1\$000 reis . . . . .	9\$000
Ao Mauricio . . . . .	4\$500
Ao Armador . . . . .	2\$500
Empregados do Circulo . . . . .	1\$000
Ao correção . . . . .	800
Impressos . . . . .	2\$950
Ao entregador dos convites . . . . .	500
Envelopes . . . . .	050
Pregos . . . . .	080
Fita e papel de seda . . . . .	200
	58\$700

Saldo que passa para o anno . . . . . 800

59\$500

Pede-nos ainda a commissão para em seu nome agradecermos a todas as pessoas que directa ou indirectamente a auxiliaram afim de poderem levar a cabo a missão que lhe foi incumbida.

## Transferencia

Seguiram para Lisboa 30 praças de infantaria 20 que foram transferidas para infantaria 16. Marcharam sob o commando do sr. alferes Fraga.

## REGULAMENTO MUNICIPAL DO FORNECIMENTO E CONSUMO D'AGUAS EM GUIMARÃES

## Artigo 1.º

A Camara Municipal de Guimarães póde fornecer aos proprietarios e inquilinos agua potavel e para usos domesticos para quaesquer predios situados nas ruas onde houver canalisação geral, observando os termos, condições e preços designados n'este regulamento.

§ 1.º Poderá tambem fornecer agua para usos agricolas e industriaes, mas somente depois da aquisição e exploração de nascentes, que produzam debito sufficiente para estes fins e nunca em prejuizo do abastecimento e concessão d'agua potavel e para usos domesticos.

§ 2.º Nas ruas onde não houver canalisação poderá fornecer-se agua, se o requerente se obrigar a fazer á sua custa a canalisação que exceder a cinco metros de extensão.

## Artigo 2.º

Os trabalhos de canalisação no interior dos predios serão feitos por conta do requerente, ficando sujeitos á inspecção e approvação da camara por via do seu empregado tecnico com sancção da camara, obrigando se unicamente a camara aos trabalhos de ligação entre o cano geral e a caixa de parede, inclusive a torneira de suspensão.

§ unico. A camara mandará proceder a estas canalisações e respectivos concertos pelo pessoal de que disponha, quando isso lhe seja requisitado.

## Artigo 3.º

Quem pretender adquirir agua, deverá requerer á camara antes de começar a obra de canalisação, indicando quaes os andares do predio que deseja canalisar, de quantas torneiras pretende fazer uso, por onde deseja a tomada da agua para se determinar o local para a caixa de parede; qual a quantidade d'agua que calcula consumir etc.

§ 1.º A camara, ou vereador do pelouro, havendo-o, mandará vistoriar o predio pelo empregado competente, cujas informações serão juntas ao requerimento e sujeitas á apreciação da camara para auctorisar o pedido da canalisação.

§ 2.º Concluida a canalisação a camara, ou o vereador do pelouro, havendo-o, ordenará a inspecção á mesma e, depois de informado de novo o requerimento com respeito a esta, será a petição decidida pela camara e auctorisado ou recusado o trabalho de ligação da agua.

§ 3.º A alteração das canalisações, que estejam ligadas com a canalisação geral, não póde fazer-se sem licença da camara, seguindo-se o mesmo processo, ficando o proprietario ou inquilino, que não cumpria esta clausula sujeito á pena pecuniaria de 10\$000 reis.

## Artigo 4.º

Os requerimentos para a concessão da agua serão resolvidos pela ordem chronologica da sua apresentação á camara, tendo porém preferéncia os dos peticionarios que se obrigarem a fazer á sua custa os trabalhos de ligação entre o cano geral e a caixa de parede.

## Artigo 5.º

A camara fornece agua dos seus depositos por meio de contadores, torneira reguladora e marcos fontenarios

## Artigo 6.º

O fornecimento por contador verifica-se fazendo passar a agua por um mecanismo que conta e regista na sua passagem a quantidade de agua consumida.

## Artigo 7.º

O fornecimento por meio de torneira reguladora tem lugar fazendo correr permanentemente, em 24 horas, a quantidade d'agua estipulada no contracto respectivo.

§ unico. A chave da torneira reguladora estará unicamente em poder da camara e a agua será recebida n'um deposito e desaguada por meio d'uma torneira com fluctuador.

## Artigo 8.º

Os contadores e torneiras reguladoras serão das marcas e sistemas indicados e approvados pela camara, e não poderão ser usados sem previa aferição na officina da camara, que poderá ser repetida, a requisição do consumidor ou da camara, para se verificar se se conservam ainda em precisa conformidade com os modelos respectivos e devidamente afinados.

§ 1.º No afinamento serão toleradas as diferenças que não excedam 5 por cento para mais ou para menos da medição legal.

§ 2.º Pelas aferições serão pagas as taxas que estiverem legalmente auctorisadas.

§ A camara não fornece contadores, nem torneiras reguladoras, tendo portanto de ser adquiridas pelos consumidores.

## Artigo 9.º

O custo da agua é o estipulado na tabella annexa a este regulamento.

§ 1.º O consumo d'agua por contador, ainda que não accusado por este, nunca poderá ser inferior a 1 metro cubico por mez, quando a familia por elle servida tiver

de 1 a 3 pessoas; a 2 metros cubicos quando tiver de 4 a 7 pessoas; a 3 metros cubicos quando tiver de 8 a 11 pessoas e a 4 metros cubicos quando tiver 12 ou mais pessoas; excepto quando a familia, ausentando-se do domicilio, requisitar que lhe seja fechada a agua.

§ 2.º Se o contador servir para contar agua para collegios e casas de beneficencia, ou concedida para usos agricolas e industriaes, regular-se-ha o consumo, embora não seja accusado, pelo d'igual mez do anno anterior; se então ainda não havia consumo pela media dos dous mezes antecedentes e na falta de consumo n'estes pela media dos dous subsequentes.

§ 3.º Para os efeitos do § 1.º consideram-se como pessoas de familia os creados, caixeiros e mais pessoas que sejam permanentemente alimentadas no domicilio do consumidor embora ahí não pernoitem.

§ 4.º As importancias da agua consumida por contador são cobradas mensalmente.

§ 5.º Havendo reclamação sobre a contagem, que prescreve, passados oito dias contados desde aquelle em que ella se fizer, verificar-se-ha esta com contador, um previamente aferido para esse fim.

§ 6.º Nenhum consumidor se poderá oppor a que a camara lhe mande collocar provisoriamente um contador regulador afim de conhecer o estado do contador em exercicio.

§ 7.º O rompimento dos sellos do contador em serviço é punido, além da responsabilidade civil por perdas e danos, com a pena pecuniaria de 10\$000 reis.

§ 8.º O consumidor da agua por contador, querendo findar o consumo, deverá avisar a camara com antecedencia de cinco dias.

§ 9.º A concessão da abertura da agua com contador sujeita o consumidor a estas obrigações, devendo fechar-se-lhe a agua quando as não cumpria.

## Artigo 10.º

A concessão do fornecimento d'agua por torneira reguladora é sempre annual.

§ 1.º O anno póde começar em 1 de janeiro, 1 de abril, 1 de julho, e 1 de outubro, sendo as importancias estipuladas cobradas adeantadamente em duas prestações semestraes.

§ 2.º O consumidor não póde exigir indemnisação alguma por motivo d'ausencia, ou por qualquer outra circumstancia, salvo caso de força maior reconhecido, como transferencia para fóra da cidade, ou para predio, onde não haja canalisação.

§ 3.º A concessão só póde produzir effeito durante o anno, devendo por isso ser renovada annualmente com antecedencia de 10 dias, mas se o não tiver sido e o consumidor não tiver requisitado por escripto, com a mesma antecedencia, que se lhe feche a agua no fim do anno, será obrigado a pagar proporcionalmente o tempo decorrido.

## Artigo 11.º

A concessão do fornecimento por torneiras reguladoras faz-se mediante petição do consumidor em que se exponham as condições do fornecimento, e na qual se sujeita ás obrigações impostas n'este regulamento e nomeadamente ás dos artigos 12.º e 13.º; e precedendo previa informação do empregado tecnico e parecer do vereador do pelouro, havendo-o.

§ 1.º Não póde fazer-se a concessão quando se prove: a) que o consumidor tem agua ligada directamente com as retretes sem aparelhos pelos quaes fique interceptada a agua da canalisação ou com aparelhos que não funcionem regularmente; b) que o consumidor tem torneiras sobre pias d'esgosto de facil comunicação com estas.

§ 2.º Quando a camara recuse a concessão, o consumidor é obrigado a munir se de contador, querendo o fornecimento d'agua.

## Artigo 12.º

O consumidor d'agua por meio de torneiras reguladoras não póde applicar-as a usos diversos dos que constarem do contracto, nem ceder a outrem por qualquer forma a agua da sua casa e dependencias, nem mesmo levar-a para outras casas e suas dependencias, embora proprias ou alugadas mas não comprehendidas na concessão, sob pena de responder por perdas e danos e pagar além d'isso, em cada um d'estes casos, 10\$000 reis pela 1.ª vez e 20\$000 reis por cada reincidencia.

## Artigo 13.º

A camara póde interromper o curso da agua para os predios já providos em qualquer dos seguintes casos:

1.º Quando os depositos camararios não sejam sufficientemente abastecidos pelas nascentes.

2.º Todas as vezes que o serviço publico o exigir, ou quando fór preciso concertar a canalisação municipal ou o eucanamento do predio, limpar, dar descargas, ou fazer inserções na canalisação.

3.º Verificando-se que o consumidor emprega qualquer meio fraudulento para haver agua da camara sem a pagar.

4.º Quando o consumidor se recuse ao pagamento na epocha propria.

5.º Quando o consumidor se recuse a permittir que o empregado da camara exerça a fiscalisação a que é obrigado para conhecer e apreciar o estado da canalisação.

6.º Quando o consumidor se recuse a fazer os reparos que a bem do serviço da distribuição das aguas lhe fór in-

dicado como necessario pelo empregado competente, com conhecimento e auctorisação da camara, ou do vereador do pelouro, havendo-o.

7.º Nos casos dos artigos 3.º, § 3.º, 9.º e 12.º

## Artigo 14.º

A camara só póde suspender ou fazer cessar o fornecimento d'agua nos termos expressos d'este regulamento, e é obrigada em caso de cessação ou interrupção a aviso previo, individual ou colectivo por annuncios, segundo a cessação fór n'um ou mais d'um predio.

§ 1.º A suspensão do fornecimento não priva a camara d'usar os meios civis e criminaes competentes para haver dos consumidores, quando couber, a indemnisação de perdas e danos correspondentes á imposição das multas e penas legais.

§ 2.º Se a suspensão fór determinada pelos motivos constantes dos numeros 1.º e 2.º do artigo antecedente os consumidores por meio de torneiras reguladoras serão indemnizados pela camara *pro rata diebus* da suspensão.

## Artigo 15.º

Toda a pessoa que, sem licença da camara, cortar ou romper a canalisação municipal e abrir ou arrombar qualquer bocca d'incendio ou qualquer caixa de parede, pertencente á mesma canalisação, será punida com a multa de 2\$000 a 5\$000 reis pela 1.ª vez e 5\$000 a 10\$000 reis por cada reincidencia.

§ unico. No maximo da mesma pena incorre aquelle que, tendo obtido licença da camara para ligar á canalisação geral para exgotos a canalisação aos seus predios, atravessar com esta por cima da canalisação para a agua sem obter para isto licença expressa da camara, ou não cumprir as condições com que esta fór concedida. E sendo a transgressão praticada por quem não tiver obtido licença para fazer a ligação da canalisação para exgotos a multa será em dobro, além das penas que lhe couberem por este facto.

## Artigo 16.º

Os proprietarios ou inquilinos podem requerer que se lhes interrompa o curso d'agua para os seus predios sempre que lhes convenha, observados porem os prazos de antecedencia designados nos §§ 8.º do artigo 9.º e 3.º do artigo 16.º

## Artigo 17.º

A parte da canalisação comprehendida entre o encanamento geral e a caixa de parede inclusivamente fica sendo propriedade da camara.

## Artigo 18.º

A agua fornecida por marcos fontenarios é gratuita, mas somente póde ser aproveitada para bebida e usos domesticos.

§ unico. A transgressão d'este preceito é punida com pena pecuniaria de 1\$000 reis pela 1.ª vez e em dobro por cada reincidencia.

## Tabella do custo da agua potavel e para usos domesticos

Até 5 metros cubicos por mez—120 reis por cada um metro cubico.

Ao preço de 5 metros cubicos (600 reis) accresce por cada um metro cubico a mais de 5 até 10 metros cubicos—100 reis.

é Ao preço de 10 metros cubicos (1\$100 reis) accresce por cada um metro cubico a mais de 10 metros cubicos até 20 metros cubicos—80 reis.

Ao preço de 20 metros cubicos (1\$900 reis) accresce por cada um metro cubico a mais de 20 metros cubicos—60 reis.

Para collegios e estabelecimentos de beneficencia o custo com abatimento de um terço dos preços estabelecidos.

Agua para usos agricolas e industriaes o custo é o mesmo estabelecido acima com o abatimento d'um terço.

Guimarães, 19 de junho de 1907.

O presidente da camara,

(a) João Gomes d'Oliveira Guimarães

## Accordam em camara

Approvado e mandado enviar á estação tutelar para merecer a necessaria sancção. Guimarães em sessão ordinaria de 10 de julho de 1907. E eu José Maria Gomes Alves, secretario da camara o escrevi.—A Vereação, João Gomes d'Oliveira Guimarães, João Gualdino Pereira, Alberto da Silva Vasconcellos, Armando de Freitas Ribeiro de Faria, Antonio de Freitas Ribeiro, José Pinheiro e Francisco da Silva Salgado.

## Approvação superior

O presente regulamento foi approvedo pelo Ministerio do Reino, como foi participado por officio do sur. administrador d'este concelho, sob n.º 388 com data de 26 d'agosto do corrente anno, de que a camara tomou conhecimento em sessão de 28 do mesmo mez e anno. Por edital com data de 31 d'agosto de 1907 se fez publico o regulamento alludido e que, passados tres dias, a contar da sua data, se achava o mesmo em plena execução.

Este edital e outros d'igual teor foram afixados nos logares do costume e estylo no dia 31 d'agosto do corrente anno, como consta da certidão d'affixação passada pelo continuo da secretaria municipal adjunta ao regulamento original archivado.

Guimarães Secretaria Municipal, 24 d'outubro de 1907.

O secretario da camara,

Jose Maria Gomes Alves

**Annuncio-convite**

Como é no dia 12 (terça-feira) o trigésimo do falecimento, em Barcellos, do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Manoel José de Miranda, pae do nosso dignissimo professor Sr. Conego dr. Miranda, resolvemos nós, os estudantes do Pensionato de S. Nicolau, fazer celebrar uma missa e offerecer á «Conférença de S. Vicente de Paula», desta cidade, uma esmola pela alma do venerando extincto.

A missa ha-de ser na Igreja do Seminario ás 8<sup>h</sup> em ponto.

Roga-se especialmente á Academia sua presença e os que quizerem contribuir para avolumar a esmola, que se destina á «Conférença», podem entregar ao sr. Moniz.

Guimarães, 9 de Novembro de 1907.

Pelo Pensionato de S. Nicolau  
O quintannista

Amadeu de Jesus Cesar.

**Arrematação**

1.<sup>a</sup> Publicação

No dia 17 do corrente mez, ao meio dia, á porta do tribunal judicial d'esta comarca, sito na rua das Lamellas, d'esta cidade, por virtude de carta precatoria vinda da comarca de Santo Thyrsó e extrahida dos autos d'execução hypothecaria, que alli promove Gabriel Cardoso Fanzeres, da cidade do Porto, contra D. Maria Rosa d'Araujo, viuva e seus filhos Narcizo Marques d'Abreu,—estes do logar de Passos, freguezia de Serzedello, d'esta comarca,—e Manoel Pereira da Cunha e esposa D. Rosa Ermelinda de Jesus, desta cidade,—serão pela segunda vez postos em praça, visto que não obtiveram lançador na primeira, para serem vendidos em hasta publica pelo maior lance obtido acima de metade do seu valor,—sendo primeiramente praeados em separado e depois em conjuncto, afim de se entregarem pela fórma que mais produzirem, os seguintes bens immobiliarios, situados na dita freguezia de Serzedello e de natureza allodial, ficando, porém, excluidos da arrematação os fructos pendentes; a saber:

Leira do Pinhal, composta de terreno de matto, com pinheiros e carvalhos, que agora é posta em praça pela quantia de 100\$000 reis.

Leira do Souto, terra de matto com carvalhos, que agora é posta em praça pela quantia de 100\$000 reis.

O assento do casal ou quinta de Passos, que se

compõe de casas sobradadas e telhadas, para habitação de senhorios e de casas terreas e telhadas, para habitação de caseiros, cortes colmadas, eido, duas eiras, sendo uma terrea a outra ladrilhada, terras d'horta, laranjal, campo da Porta e campo do Forno, tudo junto e unido, tendo este campo do Forno agua da poça do Crasto, que agora é posto em praça pela quantia de 1:020\$700 reis.

Campo da Trezadega, terra lavradia com arvores de vinho e oliveiras, com agua da poça do Crasto, que agora é posto em praça pela quantia de 232\$300 reis.

Campo da Agra, terreno lavradió com arvores avidadas e com agua da poça do Crasto, que agora é posto em praça pela quantia de 158\$400 reis.

Campo da vinha, tambem conhecido por campo da Lagoeira, terra lavradia com arvores de vinho e fructa, que agora é posto em praça pela quantia de 401\$200 reis.

Campo do Moinho, composto de terra lavradia com arvores avidadas, com seu moinho, dois lameirinhos ao poente e outros dois lameirinhos e uma deveziinha com carvalhos ao lado do nascente, com agua de rega e lima do ribeiro e da presa Grande, que agora é posto em praça pela quantia de 570\$300 reis.

Campo do Ribeiro, tambem chonado da Ribeira, com uma horta ao nascente, tudo terra lavradia com arvores de vinho, tendo agua da presa Grande, que agora é posto em praça pela quantia de 348\$500 reis.

Campo das Larangeiras, composto de terra lavradia com arvores de vinho e fructa e com agua da poça do Crasto, que agora é posto em praça pela quantia de 190\$100 rei

Os mencionados bens foram penhorados na já dita execução e d'elles e depositario Antonio Pinto Teixeira da Cota, casado, proprietario, do logar do Regalo, da freguezia de Serzedello, sendo certo que, a cargo do arrematante o arrematantes, fica o pagamento das despesas da praça e de metade da contribuição de registo.

Ficam citados quaesquer credores incerts.

Guimarães, 8 de novembro de 1907.

Verifiquei exactidão

O juiz de Direito,

S. Leal.

O escrivão do 4.<sup>o</sup> officio.

Joaquim Fnafort Lisboa.

**Mensagem a El-Rei**

O sr. conselheiro Vasconcellos Porto foi ha dias procurado no seu ministerio pelos officiaes de infantaria 20 que lhe pediram que entregasse a Sua Magestade El-Rei, a seguinte mensagem:

«Senhor—O regimento n.<sup>o</sup> 20 de infantaria do Infante D. Manuel, representado pelos officiaes aqui presentes, vem respeitoso, manifestar a Vossa Magestade o seu alto reconhecimento, pela graça com que approveo distingui-o e ao mesmo tempo apresentar a Vossa Magestade como a Sua Alteza o sr. Infante D. Manuel, altissimo titular do mesmo regimento, as suas homenagens do mais profundo respeito e subordinação! E' tradicional que o soldado portuguez, de remotas eras, esteve sempre prompto a derramar o seu sangue em pró da sua patria e, do seu Rei, e nós os descendentes e continuadores de tão brilhantes tradições, vimos hoje aqui, cheios de respeito e inflamados dos mesmos sentimentos, mais uma vez affirmar a Vossa Magestade e a Sua Alteza, que o regimento n.<sup>o</sup> 20 de infantaria do Infante D. Manuel, saudando nos augustos personagens a quem tem a honra de se dirigir, os chefes do exercito e da sua corporação, continuará a manter o fervorosa culto pela sua patria e pelo seu Rei, derramando, sendo preciso, o seu sangue até á ultima gota para ver fulgir, cheios de gloria, estes dois augustos ideaes que, atravez o tempo nos transmittiram os nossos avós, e que mercê do bom Deus, esperamos transmittir impollutos e brilhantes aos nossos vindouros.

Senhor!—Revelae a rude linguagem de soldado a quem o cumprimento do dever e o habito da obediencia tiraram a fórma elegante e rhetorica de dizer e permitto-nos que beijemos benevolente e dadivosa mão do nosso Rei a quem desejamos largos annos de venturoso reinado para a gloria da patria e do nosso exercito.

Dignae-vos sceceitar, Senhor, a mensagem que depomos reverentes, nas vossas regias mãos com os votos mais sinceros pelas prosperidades do vosso reinado e pelas venturas da vossa augusta familia.

Quartel em Guimarães, 27 de outubro de 1907.

(Seguem-se as assignaturas do coronel e da officialidade do regimento.)

**Caminho de Ferro do Alto Minho**

Ao que se diz, em virtude da fusão da Companhia do Caminho de Ferro do Porto á Povoá e Famacião com a empresa dos Caminhos de Ferro do Alto Minho, e pela entrada na empresa respectiva de importantes casas bancarias como sejam as firmas Canha & Formigal, Fonecas, Santos & Vianna, Henry Barnay & C.<sup>a</sup>, Pinto da Fonseca e outras, a construção das linhas ferreas de Guimarães a Braga e de Braga a Monsanto, vae em breve tomar grande incremento, podendo desde já affirmar-se que esse importante melhoramento será n'um futuro proximo anno realisado.

Já foram enviados ao governo os trabalhos de gabinete, elaborados pelo engenheiro sr. Vasconcellos e Sá, director da Companhia.

Os trabalhos do traçado de Braga a Monsanto serão brevemente approvados, seguindo-se logo a sua construção, proseguindo tambem os estudos de outros traçados, visto que dos estudos feitos pelos engenheiros britannicos, nada se aproveitou.

**A mensagem da colonia portugueza no Brazil**

A'cerca da mensagem que a colonia portugueza no Brazil vae enviar ao governo, transcrevemos os seguintes periodos d'uma carta que o sr. Antonio Thomaz Quartin enviou do Rio de Janeiro ao nosso presado collega «Jornal de Vianna» e que prova bem o acervo de maldades e a quantidade de invenções que tem feito os jornaes opposicionistas em torno d'esse acto dignissimo dos nossos compatriotas residentes no Brazil:

«Dos jornaes recebidos ultimamente de Lisboa li, que, a proposito da mensagem que o commercio do Rio de Janeiro prepara para, honrando-se, honrar o governo da nossa patria, a qual, por estes dias, seguirá seu destino, se propala ser essa homenagem obra do ministro portuguez, aqui residente, o que convem desmentir formalmente, categoricamente, radicalmente, por ser uma vil calumnia, uma intriga miseravelmente urdida para incomodar o conselheiro João de Sá Camello Lampreia, indispondo-o perante a nação.

Sob a minha palavra declaro aos meus patricios não ter fundamento algum tudo quanto os politicos e os jornalistas adversarios do governo do sr. João Franco tem dito acerca da influencia exercida pelo sr. Lampreia na dita mensagem. O que s. ex.<sup>a</sup> fez, e não podia deixar de fazer, foi approvar a idéa de Fortunato Menezes, João Granada e outros, quando o foram consultar.»

Ainda acerca da mensagem diz o sr. Antonio Thomaz Quartin:

«Já que tanto se tem fallado a este respeito, novos dados trago para os detractores d'este civico exemplo darem largas ao seu engenho.»

A mensagem conterá cerca de dez mil assignaturas e vae dar aos portuguezes de Portugal um firme, valioso e insuspeito testemunho de independencia de caracter, do são patriotismo, do amor á justiça de milhares de portuguezes trabalhadores, aqui domiciliados, aos seus irmãos de além mar, que se degladiam, desprestigiando-se e desprestigiando a patria, em febricidas luctas politicas e tão estereis como deprimentes.

Muitas dezenas de milhares de assignaturas iriam ás mãos do governo se a operosa colonia portugueza se dispusesse a pedir, de porta em porta, o que não fez limitando-se a distribuir listas aqui e alli para quem tendo conhecimento do que se tratava, quizesse assignar.

Esta publica manifestação civica deve valer bem mais pela extensão e pela qualidade do maior numero dos testemunhantes que a prosa ondulante e gordurosa dos rabiscadores contra o governo.

A parte mais calma, mais sã da sociedade portugueza, o governo e o proprio chefe do Estado, reflectido nos termos da mensagem da colonia portugueza no Brazil, podem estar seguros de que já nos faltará vifificante apoio aos homens de bom governo, aos homens de boa vontade, que bem ahi mostram—sejam quaes forem—e que honrada mente e patrioticamente sirvam o paiz.

A' hygiene do corpo, da alma e da politica de quem nos governa devemos corresponder com applau-

dos, com insitamentos e com auxilios moraes, intellectuaes e patrioticos.

Rio de Janeiro, 2—10—1907.

Antonio Thomaz Quartin.

(D'O Diario Illustrado).

**Fallecimento**

Ante-hontem falleceu no Porto a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Rosa dos Santos Moreira Dias, extremosa mãe do sr. coronel Antonio da Silva Dias, illustre commandante do regimento de infantaria 18.

A extincta era d'alta de distinctas qualidades pelo que a sua morte foi muito sentida por todos os que a conheciam.

As nossas condolencias á familia enlutada.

Tambem falleceu na quarta-feira passada, na avançada idade de 87 annos, na sua casa em Caneiros, na freguezia de Santa Eulalia de Fermentões, a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Maria Pereira da Silva Guimarães, extremosa mãe do sr. Pedro Pereira da Silva Guimarães, avô do distincto medico sr. dr. Pedro Pereira da Silva Guimarães Junior, thia dos estimados negociantes srs. Antonio Joaquim Rebello e Pedro Pereira de Freitas e do official de diligencias do juizo de direito d'esta comarca sr. Antonio Pereira de Freitas.

Os funeraes por alma da extincta realisaram-se hontem de manhã na Capella do Cemiterio em selecta assistencia.

Os nossos sentidos pesames a toda a familia dorida.

**Mercado**

No mercado d'hoje 9 de novembro venderam-se os generos pelos preços seguintes:

Trigo . . . . .	920
Centeo . . . . .	560
Milho Alvo . . . . .	800
Milho branco . . . . .	700
" amarello . . . . .	680
Feijão vermelho . . . . .	13350
" branco . . . . .	13350
" amarello . . . . .	13100
" rajado . . . . .	950
" fradinho . . . . .	850
Vinho tinto . . . . .	800
Aguardente . . . . .	34500
Azeite . . . . .	63500
Batatas . . . . .	540
Ovos, duzia . . . . .	180
Gallinhas, uma . . . . .	600

**Agradecimento**

Tendo-me sujeitado no dia 6 de julho d'este anno, á melindrosa operação de uma appendicite complicada de perityphite suppurada, que infelizmente me acommetten, e achando-me completamente restabelecido, venho cumprir o dever de testemunhar a todas as pessoas que se interessaram pelo meu estado de saude, o cordel reconhecimento de que se tornaram credoras.

Devo, porém, especialisar aqui, não só o nome do operador o illustre clinico sr. dr. Joaquim José de Meira, mas tambem o dos seus auxiliares srs. drs. Pedro Guimarães, Gilberto Pereira e João de Meira, a quem muito particularmente agradeço os seus cuidados e presto o culto da minha admiração pela sua provada proficiencia.

Guimarães 31 d'outubro de 1907.

José Pinto Pereira de Oliveira

Noticias militares

Apresentaram-se em infantaria 20 os snrs. capitão Antonio Augusto Infante Fernandes e tenente Zeferrino Campos, que se achavam de licença disceplinar.

Foram collocados em infantaria 20 os snrs. capitão João Mendes do Paço, tenente Carlos Moreira da Silva e alferes Caiolla e Barreiros.

AZYLO DE SANTA ESTEPHANIA

Subscrição para a reconstrução do seu edificio

Como se sabe, esta sympathica e prestantissima casa de caridade foi victima d'um pavoroso incendio que lhe devorou a parte talvez mais importante do seu edificio, na noite de 17 de janeiro passado.

O seguro, ainda que liquidado com muita benevolencia por parte da Companhia seguradora, não dá o que é preciso para a reconstrução da casa.

E sendo minguados os recursos d'esta instituição, que vive principalmente á custa da caridade vimaranense, que diariamente lhe acode com os seus donativos, a commissão administrativa do mesmo azyllo deliberou, auxiliada por pessoas das mais gradas d'esta cidade, abrir uma subscrição com o fim d'angariar recurso para a obra em projecto.

Continuamos a publicar a relação das esmolas com esse fim recebidas, e fazemos votos por que os nossos concidadãos, na medida das suas forças, socorram e ajudem aquella sympathica instituição a livrar-se das difficuldades em que se encontra.

São as seguintes:

Transporte	1:267\$050
Antonio de Padua e Silva Cardoso	200
José Figueiras de Souza	500
Domingos Ribeiro de Souza	
Agra	200
Anonymo	500
Torquato Ribeiro de Faria	400
Anonymo	1\$000
Gaspar Ribeiro da Silva e Castro	2\$500
Antonio Maria Duarte Ribeiro de Carvalho	1\$500
D. Guilhermina d'Oliveira Mezes Areias	500
Augusto Pereira da Silva	9\$000
Simão de Souza Peixoto	200
D. Maria Victorina	500
João de Castro Mendes da Cunha	1\$000
Dr. Domingos de Souza Junior	5\$000
José Teixeira de Carvalho Junior	2\$000
João Alves Pimenta	500
Fernando Pereira Pavão	200
Dr. Pedro de Barros Rodrigues	2\$500
D. Violante de Barros	500
Simão Ribeiro	1\$000
João Antonio Gouveia Moreira Guimarães	5\$000
José Pinto Teixeira d'Abreu	1\$000
José Antonio Alves d'Abreu	500
Antonio de Carvalho Rebello Cyrne	5\$000
Manoel Antonio da Silva Villalça	1\$000
D. Virginia da Silva Ribeiro	500
Luiz Teixeira de Carvalho	200
Accacio Machado de Faria Oliveira	500
Somma	1:251\$040

Durante o mez d'outubro foram entregues no mesmo Azyllo as seguintes esmolas:

Da ex<sup>ma</sup> snr.<sup>a</sup> D. Maria Rosa de Jesus d'Almeida, um cesto de fructa; Anonymo, 500 reis; Anonymo, 500 reis; Anonymo, um cesto d'uvas; Dr. Mattos Chaves, 18 kilos de carne de porco; Domingos Martins Ferreira, 20\$000 reis para commemorar 1.<sup>o</sup> anniversario do fallecimento de seu pae.

Alheiras de Bragança

Recebe-as frescas todas as semanas a confeitaria Silvestre Gomes Teixeira.

Experimentem e verão que bello petisco.

VENDA DE PROPRIEDADES

Vendem-se duas propriedades compostas de uma morada de casas sobradadas e duas terreas, com terras d'horta e arvores de vinho, e um terreno de matto com pinheiros, tudo situado no logar da Ribeira, freguezia de S. Martinho de Sande, muito proximo da estrada real que vae para Braga.

Quem pretender dirija-se ao professor Crespo, que está encarregado da venda.

EDITAL

1.<sup>a</sup> Publicação

A CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE E CONCELHO DE GUIMARÃES

Faz saber que, no dia 20 do mez corrente de novembro, pelas 12 horas, nos Paços do Concelho, voltam segunda vez á praça pelo tempo de desenove annos com os abatimentos legaes, as aguas das seguintes fontes:

A da Caldeiroa, junto ao Oratorio, sita na rua do mesmo nome, sob a base de licitação de 1\$415 reis por anno.

A fonte ou tanque da rua de S. Torquato, junto das escadas que dirigem para a rua d'Arcella, sob a base de licitação de 4\$750 reis por anno.

As condições são as constantes da deliberação municipal de 16 de agosto do corrente anno, approvada por despacho do Ministerio do Reino de 20 de setembro do mesmo anno, patentes na secretaria, para serem examinadas pelos interessados.

E, para constar se passou o presente e outros d'igual theor que vão ser affixados nos logares do costume e estylo.

Guimarães, 7 de novembro de 1907. E eu José Maria Gomes Alves, secretario o subscrevi.

O Vice-presidente da Camara em exercicio  
João Gualdino Pereira.

EDITAL

1.<sup>a</sup> Publicação

A CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE E CONCELHO DE GUIMARÃES

Faz saber que, no dia 27 do corrente mez de novembro, pelas 12 horas do dia, nos Paços do concelho e sala das sessões da Camara Municipal tem de se proceder ás seguintes:

Arrematações

1.<sup>a</sup>

O serviço de condução de cadaveres ao cemiterio publico, durante o fucturo anno de 1908, sob a base de licitação de 1\$100 reis por carreira.

2.<sup>a</sup>

As varreduras da cidade com a obrigação da sua condução para fóra da mesma.

3.<sup>a</sup>

A publicação de editaes e annuncios expedidos pela Secretaria Municipal ou por qualquer repartição com relação a assumptos cuja despeza esteja a cargo do Cofre Municipal durante o futuro anno de 1908, sob a base de licitação de 25 reis por cada linha da primeira publicação e 15 reis por cada linha das repetições.

4.<sup>a</sup>

O custeamento da iluminação publica no logar da Corredoura, freguezia de S. Torquato, durante o anno de 1908, sob a base de licitação de 38\$500 reis.

5.<sup>a</sup>

O fornecimento de carbonéto para a iluminação publica na povoação das Caldas de Vizella, d'este concelho, durante o futuro anno de 1908, sob a base de licitação de 85 reis cada kilogramma.

6.<sup>a</sup>

O fornecimento de carbonéto para a iluminação publica na povoação das Caldas das Taipas, d'este concelho, durante o futuro anno de 1908, sob a base de licitação de 85 reis cada kilogramma.

Se algum d'estes fornecimentos não tiverem licitantes voltam á praça nas sessões seguintes com os augmentos que a lei determina.

As condições acham-se patentes na Secretaria da Camara Municipal para quem as quizer examinar, reservando-se a entrega dos fornecimentos conforme os interesses do Municipio.

E para constar se passou o presente e outros de igual theor que vão ser affixa-

dos nos logares do costume e estylo.

Guimarães, Secretaria Municipal 4 de novembro de 1907. E eu José Maria Gomes Alves, Secretario da Camara o subscrevi.

O Vice-presidente da camara em exercicio

João Gualdino Pereira.

Editos de 30 dias

1.<sup>a</sup> Publicação

No Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do escrivão, abaixo assignado está pendente, por appenso ao inventario orfanologico por obito de Alexandre José Rodrigues, casado e morador que foi no logar do Peixoto, freguezia de São Jorge (de Cima de Selho, d'esta mesma comarca, uma execução de sentença de partilhas instaurada por Cabral, Soares, Haettich & Monteiro em Commandita, da cidade do Porto, alem d'outra contra Anthero de Castro Rodrigues e mulher Josefa Candida Rodrigues, ausenes em parte incerta dos Estados Unidos do Brazil; e na mesma execução correm editos de trinta dias, que começarão a contarse depois da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando aquelles Anthero de Castro Rodrigues e mulher Josefa Candida Rodrigues, a requerimento da dita firma, para no prazo de dez dias, posterior ao dos editos, pagarem aos exequentes a quantia de nove centos mil reis, a que se acha reduzida a de 608:312<sup>g</sup>/<sub>5</sub>.

com que o excentado Anthero, na partilha operada no mencionado inventario, ficou obrigado a concorrer para o pagamento do credito de 8:205\$170 reis, ahi descripto a favor da firma, que então era Cabral, Vasseur, Soares & Monteiro em Commandita, ou no mesmo prazo nomearem bens á penhora, sob pena de se devolver aos exequentes o direito de nomeação e seguir a execução sens termos até final; e bem assim para, no dito prazo, nomearem advogado ou procurador, ou escolherem domicilio, na fórmula do disposto no artigo 808.<sup>o</sup>—§ 2.<sup>o</sup> do Codigo do Processo Civil.

Guimarães, 8 de novembro de 1907.

Verifiquei a exactidão.

O juiz de Direito

S. Leal.

O escrivão do 4.<sup>o</sup> officio,

Joaquim Penafort Lisboa.



Sementes de Hortalices

Deposito de Polvora do Estado

Ja chegaram as novas sementes de hortallices, para as novas sementeiras, ao estabelecimento de

José Joaquim Vieira de Castro

RUA DE S. DAMAZO, N.<sup>o</sup> 17 A 21

ANTIGA CAZA SEQUEIRA

GUIMARÃES

Aguas das Pedras Salgadas

Gazosas, bicarbonatadas sodicas,

lithicas, arsenicas e ferruginosas

Usam-se no Estabelecimento Hydrologico, e fóra d'elle; a agua do PENEDO é utilissima na lithase urica e oxalica, gotta aguda ou chronica, dermatoses arthriticas, cystite chronica, doenças do estomago e intestinos, impaldism chronico e asthma.

1.<sup>o</sup> do Penedo Iovo — nas doenças de estomago, e especialmente na diatase.

As nascentes José Julio Rodrigues e Grande Alcalina são de indiscutivel effeito na diabete, colicas e estados congestivos do figado e bazo, gotta, doenças de estomago e intestinos, etc.

Gruta Maria Pia — agua bicarbonatada ferruginosa — excellente para o tratamento da anemia, chlorose, dysmenhorrea, leucorrhoea, lymphatismo e nas conalescências.

D. Fernando — rica de acido carbonico. Tem applicação vantajossissima nas dyspepias atonicas, gastralgias, gastrites chronicas, vomitos nervosos e nas areis phosphaticas. De sabor muito agradável, constitue tambem preciosa agua de meza.

GUA DE D. FERNANDO — natural — deve ser sempre preferida a todas reconhecidas artificiaes ou suspeitas de contrem acido carbonico introduzido artificialmente em dosagem incerta.

As aguas de Pedras Salgadas vendem-se em todas as drogarias pharmacias, hoteise restaurantes.

Deposito principal no Porto — Rua da Cancellia Velha — 31.

Em LISBOA — Largo de Santo Antonio da Sé — 5, 1.<sup>o</sup>.

O Estabelecimento Hydrologico de Pedras Salgadas, um dos mais formosos e completos do paiz, abre em 20 de Maio. Excellentes hoteise — GRANDE HOTEL e HOTEL do AVELLAMES. Caminho de ferro até Vill Real: d'este ponto em diatase, carruagem e mala-posta Em breve — Caminho de ferro até Pedras Salgadas.

Estão a duzentos e cincoenta metros do Estabelecimento